



LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 48 e 105 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.330/2019, a razão de 16,89% (dezesseis inteiros e oitenta e nove décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

IV - Fica instituído o Plano de Amortização ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, incluídas suas autarquias e fundações, definidas na tabela do Anexo I desta Lei Complementar. (NR)

Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 1.330/2019, realizado em março de 2019, que faz parte integrante desta Lei Complementar. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc 17 CFI MT

Data: 29/03/2019



Anexo I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		155.229.978,47					
1	2019	161.113.274,51	(5.883.296,04)	9.119.619,31	3.236.323,27	4,08%	79.230.197,02
2	2020	166.703.826,63	(5.590.552,12)	9.436.065,66	3.845.513,54	4,80%	80.062.114,09
3	2021	171.971.498,41	(5.267.671,79)	9.734.235,76	4.466.563,97	5,52%	80.902.766,29
4	2022	176.884.158,40	(4.912.659,98)	10.012.310,85	5.099.650,87	6,24%	81.752.245,33
5	2023	181.197.569,96	(4.313.411,56)	10.256.466,22	5.943.054,67	7,19%	82.610.643,91
6	2024	184.137.340,03	(2.939.770,07)	10.422.868,30	7.483.098,23	8,96%	83.478.055,67
7	2025	185.289.139,00	(1.151.798,97)	10.488.064,47	9.336.265,50	11,07%	84.354.575,25
8	2026	184.507.194,67	781.944,33	10.443.803,47	11.225.747,80	13,17%	85.240.298,29
9	2027	183.013.055,05	1.494.139,63	10.359.229,53	11.853.369,16	13,76%	86.135.321,43
10	2028	181.303.621,33	1.709.433,72	10.262.469,13	11.971.902,85	13,75%	87.039.742,30
11	2029	179.364.719,42	1.938.901,91	10.152.719,97	12.091.621,88	13,75%	87.953.659,60
12	2030	176.618.473,50	2.746.245,93	9.997.272,08	12.743.518,01	14,34%	88.877.173,02
13	2031	173.003.904,42	3.614.569,07	9.792.673,84	13.407.242,91	14,93%	89.810.383,34
14	2032	168.492.938,37	4.510.966,05	9.537.336,13	14.048.302,18	15,48%	90.753.392,36
15	2033	163.562.402,36	4.930.536,02	9.258.249,19	14.188.785,21	15,47%	91.706.302,98
16	2034	158.185.633,06	5.376.769,30	8.953.903,76	14.330.673,06	15,46%	92.669.219,16
17	2035	152.334.352,47	5.851.280,59	8.622.699,20	14.473.979,79	15,46%	93.642.245,97
18	2036	145.978.570,85	6.355.781,61	8.262.937,97	14.618.719,59	15,45%	94.625.489,55
19	2037	139.086.483,91	6.892.086,94	7.872.819,84	14.764.906,78	15,44%	95.619.057,19
20	2038	131.624.363,75	7.462.120,17	7.450.435,68	14.912.555,85	15,43%	96.623.057,29
21	2039	123.556.443,28	8.067.920,47	6.993.760,94	15.061.681,41	15,43%	97.637.599,39
22	2040	114.844.793,76	8.711.649,52	6.500.648,70	15.212.298,22	15,42%	98.662.794,18
23	2041	105.449.194,91	9.395.598,85	5.968.822,35	15.364.421,20	15,41%	99.698.753,52
24	2042	95.326.997,26	10.122.197,65	5.395.867,77	15.518.065,42	15,40%	100.745.590,43
25	2043	84.432.976,26	10.894.021,00	4.779.225,07	15.673.246,07	15,40%	101.803.419,13
26	2044	72.719.177,59	11.713.798,67	4.116.179,86	15.829.978,53	15,39%	102.872.355,04
27	2045	60.134.753,23	12.584.424,36	3.403.853,96	15.988.278,32	15,38%	103.952.514,76
28	2046	46.625.787,66	13.508.965,57	2.639.195,53	16.148.161,10	15,37%	105.044.016,17
29	2047	32.135.113,65	14.490.674,01	1.818.968,70	16.309.642,71	15,37%	106.146.978,34
30	2048	16.602.116,98	15.532.996,67	939.742,47	16.472.739,14	15,36%	107.261.521,61
31	2049	(37.470,52)	16.639.587,50	(2.120,97)	16.637.466,53	15,35%	108.387.767,59
32	2050	-	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.